Anexo do Of. nº 335/94-GP
S. Vicente 2 / 8 / 94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 268-A

Projeto de Lei nº 42/94.
de autoria do Vereador
Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Executivo a permitir o uso, a título precário pela Associação Civil Baden Powell - Grupo de Escoteiros do Ar de São Vicente, de área do Horto Municipal para a instalação de campo-escola.
Proc. nº 10246/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 20 (vinte) anos, pela Associação Civil Baden Powell - Grupo de Escoteiros do Ar de São Vicente, de área de 1.000 m2 (um mil metros quadrados) no Horto Municipal de São Vicente para a instalação de campo-escola, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 117/94